UEAP
FLS:_____
RUB:_____
PROC: 46.000.211/2019

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 46.000.211/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO Nº 806467 (licitacoes-e)

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 024/2020-UEAP, de 15/01/2020, publicada no DOE n.º 7.085, de 16/01/2020, torna público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18.06.2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Lei Complementar nº 123/2006, LC Estadual º 108/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, para fins de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO" POR LOTE** sob o regime de execução indireta sendo exclusiva para ME e EPP, conforme item 9.3 deste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até às 10h do dia 17/03/2020 **(horário de Brasília).**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 17/03/2020 **(horário de Brasília).**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 17/03/2020 **(horário de Brasília).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de veículo, conforme descrições e quantidade de serviços descritos no anexo I, para os veículos que compõem a frota da Universidade do Estado do Amapá, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão do inciso I do art. 3° do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02 de setembro de 2016.

1.1.2 O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VII, deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema "licitacoes-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 203.258,00** (Duzentos e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais)

2.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos da UEAP, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **Poderão** participar deste **Pregão** os interessados que:

a) Estiverem previamente credenciados no sistema "Licitacoes-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;

b) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

c) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

d) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 **Não poderão** concorrer neste Pregão:

a) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Universidade do Estado do Amapá, durando o prazo da sanção aplicada;

c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União ou com o Estado do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;

d) **Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação**;

e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

g) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3 Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), obtidas junto ao "Licitacoes-e", no site www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade do Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta do item, sendo considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, bem como aos requisitos da LC Estadual º 108/2018, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

5.2 As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa e limitar-se, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.4 Preencher, obrigatoriamente, o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a especificação completa do material, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência e fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de **arquivos (documentos) anexos à proposta.**

5.5 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) O valor a ser incluído pela **licitante** refere-se ao valor total estimado para fornecimento do **lote objeto desta licitação** para o qual deseja concorrer**,** sendo que o fornecedor deverá seguir a planilha constante no **Modelo de Proposta de Preços do Anexo II** deste Edital;

b) Para os efeitos da formulação das propostas e lances, considera-se **lote,** no sistema licitações-e, o lote cuja numero de itens dele integrante seja **igual a 01 (um).**

c) No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame;

d) A licitante deverá indicar **o menor preço para o lote na sua Proposta**;

e) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos;

f) O valor deverá ser cotado em percentual, correspondente à moeda corrente nacional, em algarismo, e incluído no espaço indicado pelo sistema eletrônico;

g) Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

h) A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o valor ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

5.6 É permitido aos empresários licitantes apresentarem propostas apenas para os itens objeto do presente Edital.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8 A **licitante** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9.1 **Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

5.9.2 Até a data e hora marcada para a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Universidade do Estado do Amapá, esta **poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo**.

5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, a proposta que apresentar:

a) Valores irrisórios, negativos, ou de valor igual à zero, superfaturados e/ou incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
b) Na descrição complementar, apresentar especificação e quantidade incompatível com o disposto no **Termo de Referência** anexo a este Edital;
c) No campo destinado às informações adicionais, expressamente, prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
d) Elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.

7.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3 Não serão aceitos pelo sistema eletrônico dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art.25 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007).

8.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às licitantes. (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007).

8.9 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrada a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Nos termos do art. 3º, da LC nº 123/2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.2 Para efeitos de participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, são considerados:

9.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

9.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3 Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2.4 Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI):

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.3 **Conforme** LC Estadual º 108/2018 **esta licitação será exclusiva para ME e EPP, devido nenhum lote ultrapassar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme pesquisa de mercado.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.3 Caso a negociação reste bem sucedida, o licitante deverá enviar nova proposta de preços ajustada, nos termos do item 11.2.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇOS POR LOTE.**

11.2 A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **04 (quatro) horas** após a convocação do sistema, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema "Licitacoes-e", em arquivo único ou dividido, e para o email: cpl@ueap.edu.br, a **Proposta de Preços** adequada ao último lance devidamente preenchida na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**.

11.3 O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, elaborada pelo Setor Demandante responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme IN 05 do MPOG.

11.3.1 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

11.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3°, da Lei n.° 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.4.1 Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.4.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.4.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.4.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

11.4.5 Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 – A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital, do **Termo de Referência** e dos demais anexos. A descrição do material deve estar exposta de forma objetiva e clara.

11.7 – A Proposta de Preços deve ser formulada no idioma oficial do Brasil e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, levando em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Fornecer, obrigatoriamente, todas as informações requisitadas no modelo proposto pelo **Anexo II**;

b) Apresentar o preço do lote de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

c) Apontar o prazo para entrega dos materiais.

11.8 Os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitacoes-e" e para o e-mail: cpl@ueap.edu.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro**.**

11.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Comissão Permanente de Licitação através do Setor Protocolo da Universidade do Estado do Amapá, situada na Presidente Getúlio Vargas, 650, Bloco 1 - Bairro Central – CEP: 68.900-070 – Macapá/AP**.

11.9 A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Universidade do Estado do Amapá** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.11 Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

11.11.1 Erros no preenchimento da **Proposta de Preços** não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.12 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 A partir de então, a **licitante** deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente, no prazo de **04 (quatro) horas**, via email cpl@ueap.edu.br, com posterior encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para o endereço constante no item 11.4.1, as documentações relativas à:

a) Habilitação jurídica;
b) Qualificação técnica;
c) Qualificação econômico-financeira;
d) Regularidade fiscal e trabalhista;
e) Declarações.

12.2.1 **Habilitação Jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa n.º 36, de 02/03/2017-DREI;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 **Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando bens e/ou serviços com características, quantitativos e prazos com o objeto desta Licitação.

12.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta.

I. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

IV. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Publicados em Diário Oficial ou;
b. Publicados em jornal de grande circulação ou;
c. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
d. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral

$$\frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{}$$

Liquidez Geral = ≥ 1,0

$$\frac{\textit{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}{}$$

b) Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1{,}0 \quad \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} \quad \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} = \geq 1{,}0$$

d) Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} \quad \frac{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}} = \leq 1{,}0$$

VI. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

VII. A licitante que apresentar índices < 1 para a alínea "a", deverá comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

VIII. Caso o fornecedor apresente índices contábeis abaixo dos valores supra, fica franqueada aos licitantes a apresentação do Patrimônio Líquido Mínimo.

12.2.4 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

f) Certidão de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

g) A licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.5 **Declarações:**

a) Declaração de cumprimento dos **requisitos de habilitação**, conforme **modelo do Anexo III**.

b) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, da **superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação** neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, instrução Normativa/MARE n° 5/95, na forma do item 5.4, conforme modelo disposto no **Anexo IV**;

c) Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante **no Anexo V** deste Edital;

d) Declaração, por parte da licitante, de **elaboração independente da proposta**, conforme **Anexo VI** deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;

e) Se a licitante se enquadrar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Edital;

12.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.4 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo; ou

b) Em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) Datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Contudo, não se enquadram neste prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

12.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for divulgado o resultado da fase de habilitação (art. 4, §2º, I do Decreto 8.538/2015), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº 8.538/2015, art. 4º, §3º).

12.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

12.6.3 A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

12.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

12.9 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais e municipais e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@ueap.edu.br**.

13.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.2 O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

13.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@ueap.edu.br**.

13.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como todas as comunicações referentes ao certame, serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no link de mensagem correspondente a este Edital, e também no sítio www.ueap.edu.br, no link “Licitações”.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado a vencedora, será concedido prazo de **02 (duas) horas**, durante tal período qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.1.2 Não serão conhecidas manifestações de intenção de recursos procedidas de forma diversa do item 13.1

14.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.4 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

14.1.5 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.4 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.5 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º8.666/93 e, será (ão) dirigido(s) à Reitora da Universidade do Estado do Amapá, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo (s) à Reitora da Universidade do Estado do Amapá, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

14.8 Caberá a **Reitora da Universidade do Estado do Amapá** a decisão final sobre os **recursos** contra atos praticados pelo Pregoeiro**.**

14.9 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Reitora** da **Universidade do Estado do Amapá** poderá **homologar** o procedimento de licitação e determinar a contratação da **licitante vencedora.**

14.10 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da CPL/UEAP.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste **Pregão** compete a **Reitora da Universidade do Estado do Amapá**.

15.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado **POR LOTE** à **licitante vencedora.**

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Universidade do Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.1.1 A Comissão Permanente de Licitações (CPL) será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.2 São órgãos participantes, conforme o inciso X do art. 2º do Decreto n.º 3182/2016, os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3 Aos órgãos e às entidades participantes enumerados no art. 1º do Decreto n.º 3182/2016, caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador, via sistema eletrônico de licitações, de sua estimativa de consumo, local de entrega e respectivas especificações ou termo de referência básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos V e IX, do art. 6º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 7º do Decreto n.º 3.182/2016, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

16.4.1 - Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP.

16.4.2 - Cabe ao órgão gerenciador confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

16.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Universidade do Estado do Amapá – Órgão Gerenciador, conforme art. 24 do Decreto n.º 3.182/2016.

16.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Universidade do Estado do Amapá para que esta se manifeste sobre a possibilidade de adesão e certifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os fornecedores e os respectivos preços a serem praticados.

16.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.5.5 Caberá ao **fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, os **fornecedores** mais bem classificados serão convocados, conforme observado o disposto no art. 15 do Decreto 3.182/2016, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.6.1 O prazo para que os **fornecedores** classificados compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e mediante amparo de motivo justificado e aceito pela Universidade do Estado do Amapá.

16.6.2 É facultado à Universidade do Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar os **licitantes**

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Publicada na Imprensa Oficial o extrato da ARP, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme disposto no artigo 16 do Decreto nº 3.182/2016.

16.7.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

16.9 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 14, § 1º, do Decreto Estadual nº 3.182 de 2016.**

16.10 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.11 Após o encerramento da etapa competitiva os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Excepcionalmente, o edital poderá dispor, a critério do órgão gerenciador que, além do preço do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam compatíveis com os preços praticados no mercado, devidamente justificada e comprovada à vantagem.

16.12 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 22 e 23 do Decreto 3.182/2016.

16.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

16.14.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior;

16.14.2 - O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

16.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Universidade do Estado do Amapá, quando:

16.15.1 O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

16.15.2 O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

16.15.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

16.15.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.15.5 O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Universidade do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

16.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.18 **O quantitativo solicitado está adequado para a vigência de 12 (doze) meses.**

17 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os critérios de fiscalização estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Nos termos do art. 62 parágrafo 4º da Lei 8.666/1993, o "termo de contrato" poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

18.2 Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado conforme o determinado no item 9 do **Termo de Referência** anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Tanto as sanções relativas à Licitação estão previstas no item 18 do **Termo de Referência** anexo a este Edital.

23 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

23.3 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços. (só vai existir se for Registro de preço).

23.5 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.6 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.

24.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.8 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **Universidade do Estado do Amapá**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.9 As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.10 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo **Reitor da Universidade do Estado do Amapá**.

24.11 Nenhuma indenização será devida às **licitantes** pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.12 A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

24.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **Universidade do Estado do Amapá**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação prevista no preâmbulo deste Edital.

25 DOS ANEXOS

UEAP
FLS:_____
RUB:_____
PROC: 46.000.211/2019

25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
ANEXO V – Modelo de Declaração dos Requisitos Constitucionais;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VII – Minuta Da Ata De Registro de Preços.
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO IX – Minuta de contrato

26 DO FORO

26.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, **o Foro da Comarca de Macapá - AP**, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 04 de março de 2020.

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de veículo, conforme **descrições e quantidade de serviços descritos no anexo I**, para os veículos que compõem a frota da Universidade do Estado do Amapá, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência a Universidade do Estado do Amapá busca garantir a manutenção de sua frota de veículos em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender suas necessidades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão, assim como, em atividades operacionais relacionadas ao transporte de pessoas, documentos e equipamentos.

3. DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos oficiais pertencentes à frota da Universidade do Estado do Amapá, passíveis de prestação dos serviços objeto da contratação, são os listados no quadro abaixo:

QUADRO DE VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUST.	PLACA
01	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	DIESEL	NEM – 3941
02	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	DIESEL	NEM – 3937
03	MMC/L200 TRITON GL D	2017/2018	DIESEL	QLP – 4543
04	RENAULT LOGAN AUTH 1.0	2017/2018	FLEX	QLP – 6133
05	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2013/2013	FLEX	NEI – 1291
06	ÔNIBUS MARCOPOLO/IDEALE 770	2012/2013	DIESEL	NEM – 3806
07	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W 8 ON	2013/2013	DIESEL	NEI – 3127

3.2. A frota de veículos da UEAP poderá ser atualizada através de portaria uma vez que a frota de veículos pode ser renovada durante a vigência do contrato.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de manutenção dos veículos da UEAP acima relacionados será executado pela CONTRATADA obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, devendo executar os seguintes serviços:

4.1.1. **Manutenção Preventiva**: serviços de revisões periódicas que ocorrerão sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

4.1.2. **Manutenção Corretiva**: serviços que visam reparar avarias; manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

4.1.2.1. O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

a) Direção;
b) Embreagem;
c) Escapamento;
d) Freio;
e) Motor;
f) Regulagem;
g) Suspensão;
h) Transmissão;
i) Retífica de motores.

4.1.2.2. O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletroeletrônico do:

a) Alternador;
b) Motor de partida;
c) Motor do limpador de para-brisas;
d) Eletroventilador;
e) Chicote e lâmpadas;
f) Fusíveis;
g) Regulagem de faróis; e

4.1.2.3. A relação de serviços não é exaustiva, podendo abranger outros serviços que forem correlatos ao objeto da contratação.

4.1.2.4. O serviço de manutenção corretiva atenderá, além da parte de funilaria e pintura, recuperação de para-choques.

4.2. O Serviço de BORRACHARIA deverá acontecer sempre que se fizer necessário, visto não se poder prever a necessidade de ocorrências para este tipo de serviço.

4.3. O Serviço de LAVAGEM será realizado de duas formas diferentes, a seguir:

4.3.1. Lavagem Simples**:** compreende a limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.

4.3.2. Lavagem Completa: compreende toda a lavagem simples acrescida de polimento e lavagem do motor.

4.4 Os serviços de manutenção do sistema de AR CONDICIONADO compreendem a limpeza do sistema de aeração, substituição de filtros e peças, verificação do gás refrigerante e outros.

4.5 O serviço de REBOQUE deverá ser fornecido pela CONTRATADA, por meio de carro guincho para remoção dos veículos que não puderem trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos) e a veículos apreendidos que possam ou não trafegar. O referido serviço será prestado em regime de plantão de 24 horas, 07 dias por semana, devendo ser disponibilizado para o CONTRATANTE número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5.1 O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

4.5.2 No município de Macapá: 1 (uma) hora;

4.5.3 Em outras regiões do Estado do Amapá: 2 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo de Macapá.

4.6 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico, sendo a quantidade de horas necessárias para cada serviço, dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca o uso de tempo-padrão de veículos similares.

4.7 O prazo para execução dos serviços deverá ser informado em cada orçamento, com base na Tabela de Tempo Padrão, conforme item 4.6.

4.8 Os serviços somente poderão ser executados pela empresa CONTRATADA mediante Ordem de Serviço emitida pela UEAP, informando os serviços a serem realizados e as características do veículo, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes aos serviços executados sem a devida autorização.

5 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

5.1.2 Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

5.1.3 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

5.1.4 Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

5.2 A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

5.3 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

5.4 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

5.5 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.6 O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer os mesmos do item 5.1, sendo de responsabilidade da Contratada.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

a) Serviços em bombas e bicos injetores diesel;
b) Serviços de lanternagem, pintura e recuperação de pára-choques;
c) Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
d) Retífica de motores;
e) Serviço de Guincho;
f) Borracharia;
g) Lavagem;
h) Geometria, alinhamento e balanceamento;

i) Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no item 4.1 (e subitens) como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

6.2 A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

6.3 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

6.4 Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

6.5 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

7 DAS PEÇAS

7.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da Contratante, conforme relação de veículos (item 3.1);

7.2 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais ou genuínas e sem uso prévio.

7.2.1 Entende-se por peças originais ou genuínas aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação.

7.3 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento deste, tais como:

7.4 Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos;

7.5 Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços, salvo se eventualmente ofertado pela subcontratada.

7.6 A CONTRATADA deverá atender eventualmente, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 As peças e acessórios serão fornecidos pelo menor preço obtido junto ao mercado, devendo ser fornecido 03 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributo que incorram à empresa. Este

ressarcimento deverá constar da Nota Fiscal de material relativa ao mês de ocorrência ao evento. A aquisição dependerá de prévia autorização do fiscal do contrato.

7.8 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a CONTRATADA ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

7.9 A CONTRATADA deverá designar representante para atuar junto a UEAP, para tratar de assuntos relacionados aos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

7.10 A CONTRATADA responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do UEAP durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe antes garantida a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

7.11 Todos os serviços de manutenção contemplados neste Termo de Referencia serão executados conforme descritos na Tabela do Anexo I.

7.12 Não serão aceitas peças recondicionadas ou de procedência duvidosa.

8 DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Caberá a empresa, realizar uma vistoria prévia no automóvel quando do seu recebimento, tomando a termo todas as informações referentes às condições do veículo ao entrar na oficina (o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.), que ao final será assinado pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo que a este último caberá a total responsabilidade pelo surgimento de danos posteriores e aqueles não apontados no ato da vistoria;

8.2 A cada serviço, a UEAP solicitará um orçamento que será realizado pela empresa de forma detalhada, abrangendo, entre outros casos, o nome, código e quantidade de peças, tipo, valor e codificação dos serviços a serem executados, inclusive com serviço de guincho quando necessário, bem como prazo para realização dos serviços, placas e quilometragem constante no odômetro do veículo, sendo que a execução dos referidos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela UEAP, através de sua Unidade de Transportes.

8.3 A empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço com a descrição dos serviços e reparos a serem executados, apresentará a UEAP, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas e o tempo para execução do serviço;

8.4 A recepção dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

8.5 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela UEAP.

8.6 O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo Chefe do Setor de Transportes da UEAP, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento dos veículos de modo a verificar o seu correto funcionamento, certificando a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

9 DO PAGAMENTO

9.4 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do Contrato;

9.5 Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" pela fiscalização do contrato certificando a efetiva execução do serviço contratado;

9.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho;

9.7 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto";

9.8 A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento;

9.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.11 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.12 Conforme Decreto Estadual n° 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

10 DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado para a aquisição do objeto é de R$ **203.258,00** (duzentos e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos consignados no Orçamento da Universidade do Estado do Amapá, cuja programação é a seguinte:

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação, referentes a serviços, correrão à conta do **Programa: 12520212364001325901600000 – CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UEAP – Estado; Fonte: 107 (RECURSOS PRÓPRIOS - RP) - Unidade Orçamentária: 25202 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica** no valor de R$ 143.258,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

11.3 As despesas decorrentes da presente contratação, referentes a peças e acessórios, correrão à conta do **Programa: 12520212364001325901600000 – CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UEAP – Estado; Fonte: 107 (RECURSOS PRÓPRIOS - RP) - Unidade Orçamentária: 25202 -Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo**, do presente exercício financeiro. R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

12 CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 **Da Aceitação**

12.1.1 A UEAP realizará diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação de sua real capacidade em atender as especificações exigidas no presente termo de referência, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a adequada execução do objeto contratado.

12.1.2 Na ocasião da diligência será exigida uma declaração da licitante, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame.

12.1.3 As informações declaradas serão objeto de minuciosa vistoria de conformidade, por ocasião da diligência.

12.1.4 Os requisitos mínimos a serem analisados por ocasião da vistoria são:

12.1.4.1 Possuir e manter oficina situada a um raio de 30 (trinta) quilômetros da UEAP, com espaço físico coberto e almoxarifado com:

a) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multi-gás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de climatização, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.

b) Elevador para veículos; ferramental e equipamentos eletrônicos de lanternagem e mecânica em geral**;**

c) Licenças ambientais e de funcionamento;

12.2 **Na habilitação a licitante deverá enviar:**

12.2.1 A licitante deverá possuir 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** das marcas e modelos, conforme o(s) Grupo(s) de itens para o qual a licitante ofertou o lance vencedor.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o serviço contratado conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes;

13.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

13.4 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de realização dos serviços;

13.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

13.7 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

13.8 Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação apresentada;

13.9 Comunicar, por escrito, eventual anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

13.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.11 Acatar as decisões e observações realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

13.12 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualidade do material fornecido;

13.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do procedimento licitatório;

13.14 Manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

13.15 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

13.16 Deverá possuir e manter oficina com espaço físico coberto,com sistema de segurança, e almoxarifado localizados a uma distância rodoviária de no máximo 30 Km (trinta quilômetros) da sede da UEAP.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Impedir que terceiros realizem a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

14.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na realização do objeto deste Termo de Referência;

14.3 Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas por intermédio de profissional especificamente designado para este fim;

14.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15 AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

15.1 No interesse da Administração da Universidade do Estado do Amapá, o objeto do presente Termo de Referência poderá ser aumentado ou suprimido até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.665/93;

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A Universidade do Estado do Amapá designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

16.3 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

17 PREPOSTO

17.1 Conforme versa o artigo 68 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá nomear e comunicar formalmente ao fiscal do contrato, o seu Preposto, um profissional aceito pela Universidade do Estado do Amapá que será responsável pelo bom andamento dos serviços, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas, servindo de ponte de comunicação entre a CONTRATADA e a UEAP.

17.2 A nomeação do Preposto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

17.3 O Preposto será instruído pela CONTRATADA quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do contrato, assim como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

18 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1 Sanções relativas à licitação:

18.2 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

18.3 Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita às multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- ✓ Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

- ✓ Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa, ou cometer fraude fiscal.

18.4 Sanções relativas ao Contrato:

18.4.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação;

a) 0,5 % ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação do serviço limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- ✓ Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato ou cometimento de fraude fiscal;

18.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

18.6 Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente;

18.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE devidamente justificado;

18.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

19 VIGÊNCIA DO CONTRATO

UEAP
FLS:_____
RUB:_____
PROC: 46.000.211/2019

19.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada nos termos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A CONTRATANTE poderá realizar diligência nas instalações da CONTRATADA, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

20.2 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto deste Termo de Referência e em suas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE;

20.3 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do objeto deste Termo de Referência, os envolvidos deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.4 É responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, o setor de transportes da Universidade do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2019.

Adelson Guedes dos Santos
Responsável por Atividade de Transporte- UEAP
Dec. nº 4659/2019-GEA

Aprovo o Competente Termo de Referência e autorizo a realização de certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, nos Termos da Lei nº 10.520/2002.

Macapá-AP, _____ / _____ / _____

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO I

DESCRIÇÕES E QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Planilha I - Serviços de Manutenção Mecânica / Elétrica / Lanternagem / Pintura / Tapeçaria:

LOTE 01-SERVIÇOS MECÂNICOS (conforme relação de veículos do item 3.1)				
Item	**Descrição dos Serviços**	**Preço Estimado da Hora Trabalhada**	**Estimativa Anual de Horas**	**Preço Total**
1	Mecânica em Geral		250	R$ -
2	Elétrica / Eletrônica		150	R$ -
3	Lanternagem		50	R$ -
4	Retífica de Motor à Diesel		60	R$ -
5	Pintura		50	R$ -
6	Tapeçaria		10	R$ -
VALOR				**R$ -**

Planilha II – Serviços de Alinhamento de Direção / Cambagem / Balanceamento de Rodas:

LOTE 02-SERVIÇOS EM RODAS E DIREÇÃO				
Item	**Tipo de Veículo**	**Preço Estimado da Hora Trabalhada**	**Quantidade Estimativa Anual**	**Valor Proposto Anual**
1	Alinhamento de Veículo Passeio		12	R$ -
2	Alinhamento de Veículo Utilitário		20	R$ -
3	Alinhamento de Veículo Micro-Ônibus / Ônibus		20	R$ -
4	Cambagem de Veículo Passeio		16	R$ -
5	Cambagem de Veículo Utilitário		32	R$ -

6	Cambagem de Veículo Micro-Ônibus / Ônibus		24	R$ -
7	Balanceamento de Veículo Passeio		24	R$ -
8	Balanceamento de Veículo Utilitário		40	R$ -
9	Balanceamento de Veículo Micro-Ônibus / Ônibus		72	R$ -
VALOR				**R$ -**

Planilha III – Serviços de Lavagem:

LOTE 03-SERVIÇOS DE LAVAGEM				
Item	**Tipo de Veículo**	**Valor Estimado**	**Qtd Estimada Anual**	**Valor Proposto Anual**
1	Lavagem Simples Veículo Passeio		24	R$ -
2	Lavagem Simples Veículo Utilitário		24	R$ -
3	Lavagem Simples Micro-Ônibus / Ônibus		12	R$ -
4	Lavagem Completa Veículo Passeio		24	R$ -
5	Lavagem Completa Veículo Utilitário		24	R$ -
6	Lavagem Completa Micro-Ônibus / Ônibus		12	R$ -
VALOR				**R$ -**

Planilha IV– Serviços de ar de borracharia:

LOTE 04-SERVIÇOS DE BORRACHARIA				
Item	**Tipo de Veículo**	**Preço Unitário**	**Quantidade Anual Estimada**	**Preço Total**
1	Troca de Bicos (Veículo Passeio)		16	R$ -
2	Troca de Bicos (Veículo Utilitário)		16	R$ -

3	Troca de Bicos (Veículo Ônibus / Micro-Ônibus)		24	R$	-
4	Montagem e Desmontagem de Pneus		100	R$	-
5	Rodízio de Pneus (Veículo Passeio)		4	R$	-
6	Rodízio de Pneus (Veículo Utilitário)		8	R$	-
7	Rodízio de Pneus (Veículo Ônibus / Micro-Ônibus)		4	R$	-
8	Conserto de Pneus (Veículo Passeio)		10	R$	-
9	Conserto de Pneus (Veículo Utilitário)		10	R$	-
10	Conserto de Pneus (Veículo Ônibus / Micro-Ônibus)		14	R$	-
VALOR				**R$**	**-**

Planilha V– Serviço de Auto Socorro:

LOTE 05-SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)					
Item	**Tipo de Veículo**	**Preço km rodado**	**Km Percorrido Estimado**	**Preço Total**	
1	Reboque de Veículo Passeio		150	R$	-
2	Reboque de Veículo Utilitário		3000	R$	-
3	Reboque de Veículo Micro-Ônibus / Ônibus		3000	R$	-
VALOR				**R$**	**-**

Planilha VI– Peças e acessórios:

PEÇAS E ACESSÓRIOS		
Item	**Especificação**	**Valor Anual Estimado**

1	Peças e Acessórios	R$ 60.000,00
VALOR		**R$ 60.000,00**

TOTAL GERAL = Planilha I + Planilha II + Planilha III + Planilha IV + Planilha V + Planilha VI:

SERVIÇOS + PEÇAS E ACESSÓRIOS		
Valor Total Anual Estimado	**Valor Total Anual Estimado**	**Valor Total Geral**
Serviços	**Peças e Acessórios**	
R$ -	R$ -	R$ -

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXOII

ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Nº 0000/2019-UEAP

Contratada: **CNPJ :** **Nº do contrato:**
Nº do processo de pagamento:
Veículo: - **Cor:** - **Ano: -**
Placa: -
Km – Entrada: **Km- Saída:**
Data de entrada: **Data de saída:**

IT	SERVIÇOS A EXECUTAR	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
TOTAL SERVIÇO				R$	
IT	PEÇAS A SUBSTITUIR	Unid.	Quant.	Unitário	Total
TOTAL DE SERVIÇOS				R$	
TOTAL DE PEÇAS				-	
SERVIÇOS + PEÇAS		TOTAL GERAL		R$	
OCORRÊNCIAS					

Macapá,____de fevereiro de_____.

---	---	---
Pró-Reitor de Planejamento e Administração	Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS

Nº _____/20___

CONTRATO Nº:_____

EMPRESA: _____

CONTATO: _____

FONE: _____

CARACTERÍSTICAS DO(S) VEÍCULO(S)			
PLACA	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**KM ATUAL**

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA CONSTATADO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

PEÇAS A SUBSTITUIR		
DESCRIÇÃO DA PEÇA	**QUANTIDADE**	**VALOR**

Macapá, ___ de _____ de _____.

_____ _____

Responsável pela manutenção Responsável pelo setor de Transporte

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
(Fone/Fax): _____
CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO:_____ AGÊNCIA Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:
REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____ CI Nº:_____

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de veículo, a fim de atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá- UEAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição, para suprir as necessidades institucionais da Universidade do Estado do Amapá, do **Processo nº 46.000.211/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital da Licitação nº 01/2020-UEAP, Anexo I e demais termos, conforme abaixo:

Item	**Descrição do Objeto**	**UNID**	**QTD**	**Marca**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (no mínimo de 60 dias a contar da data da licitação)
PRAZO DE COBERTURA: _____

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o licitante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 01/2020 - UEAP, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 12 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 01/2020- UEAP
Processo nº 46.000.211/2019 - UEAP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos à **Universidade do Estado do Amapá - UEAP**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico** 01/2020 - UEAP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital do **Pregão Eletrônico** 01/2020 - UEAP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** 01/2020 - UEAP, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** 01/2020 - UEAP, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico** 01/2020 - UEAP**,** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** 01/2020 - UEAP.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** 01/2020 - UEAP.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** 01/2020 - UEAP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** 01/2020 - UEAP antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** 01/2020 - UEAP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2019-CPL/UEAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020-CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.211/2019-UEAP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ (XX) dias do mês de _____ do ano de 2020, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.186.277/0001-62, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro: Central, na cidade de Macapá-AP, CEP: 68.900-070, neste ato, representada pela sua Magnífica Reitora **Kátia Paulino dos Santos**, nomeada pelo decreto nº 2444/2018, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º_____/2019, em _____/_____/_____, processo administrativo n.º_____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2020-CPL/UEAP, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108, de 08/01/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de veículo, conforme descrições e quantidade de serviços descritos no anexo I, para os veículos que compõem a frota da Universidade do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 c/c o §4º do art.15 da Lei n.º 8.666/93).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item	Especificação Técnica	Qtd.	Und.	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total (R$)
X			**UND**		
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP- . Telefones: () / Email: Representante: , CI n. - SSP/ , CPF n.					

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. DAS PENALIDADES

4.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

4.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

4.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, ”b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

4.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberão pedidos de reconsideração ao Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Universidade do Estado do Amapá - UEAP, não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP n. 01/2020.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 01/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico SRP n. 01/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5.5. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

5.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

5.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a UEAP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UEAP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a UEAP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. O órgão ou entidade da Administração Pública interessada em utilizar-se desta ATA, deverão manifestar-se junto ao Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

5.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

5.11. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7. Os materiais deverão ser entregues no **Setor de Material e Patrimônio da Universidade do Estado do Amapá,** localizado na Av. 13 de setembro nº 1720, Bairro Buritizal, Macapá-AP CEP: 68.902-865, em dia de expediente normal, no horário de 08h às 12h e das 14h30min às 18h.

7.1. O recebimento do material deverá ser acompanhado por servidor indicado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração para acompanhar a entrega, seguindo os critérios abaixo:

7.1.1. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão a conferência do material a ser entregue, para certificar o cumprimento das exigências constantes no instrumento contratual e anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as especificações do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas, violações ou defeitos observados.

7.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.1.3. A presença da fiscalização da Universidade não elide nem minimiza a responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do material deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá.

7.2. O material deverá ser entregue sem qualquer ônus adicional para a Universidade do Estado do Amapá.

7.3. A atestação das Notas Fiscais/faturas referentes ao material objeto deste Termo de Referência caberá ao chefe do Setor de Material e Patrimônio, ou outro servidor designado para esse fim, pela Reitora desta Universidade.

7.4. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

7.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

7.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

8.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.3. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso pela UEAP.

8.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

8.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n. º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, após a regular entrega do material, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ - AP), respeitando-se a ordem cronológica de pagamento;

9.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho CNDT, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Artigo 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

9.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado de forma detalhada os valores e quantidade(s) do(s) objeto(s) entregue(s), em nome da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n. 08.186.277/0001-62;

9.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

9.7. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual;

9.8. Conforme Decreto Estadual n° 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado do Amapá;

9.9. A mora na apresentação das certidões, documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato;

9.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração, entre a data de início da inadimplência e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1. A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Universidade do Estado do Amapá.

10.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Universidade do Estado do Amapá.

11. DA GARANTIA

11.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os materiais deverão atender as especificações e as características técnicas previstas.

12.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega no **Setor de Material e Patrimônio da Universidade do Estado do Amapá,** localizado na Av. 13 de setembro nº 1720, Bairro Buritizal, Macapá-AP CEP: 68.902-865, em dia de expediente normal, no horário de 08h às 12h e das 14h30min às 18h.

12.3. Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

12.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.5. Substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 03 dias úteis os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos, contados a partida da data de comunicação (por escrito) por parte da Unidade Responsável, SEM ÔNUS para a UEAP;

12.6. Possibilitar a Universidade do Estado do Amapá efetuar vistoria nas instalações do Fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

12.7. Comunicar imediatamente a Universidade do Estado do Amapá, á qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Universidade do Estado do Amapá;

12.9. Indenizar terceiros e/ou Universidade do Estado do Amapá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. A Universidade do Estado do Amapá reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado;

12.11. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Nota de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;

12.12. Manter, durante toda vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

12.13. Solicitar da Universidade do Estado do Amapá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

12.14. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação do material, salvo por autorização prévia e escrita da Universidade do Estado do Amapá.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

13.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos materiais estão a cargo do servidor ou comissão designado(s) pela UEAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Impedir que terceiros realizem a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na realização do objeto deste Termo de Referência;

14.3. Solicitar a imediata substituição dos itens que apresentarem imperfeições e/ou inadequações observadas durante a entrega e a utilização;

14.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas por intermédio de profissional especificamente designado para este fim;

14.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Universidade do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da UEAP.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.4. O cancelamento será feito automaticamente:

15.4.1. Por decurso de prazo de vigência da ATA;

15.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.4.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Universidade do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 e seus anexos, as propostas com preços, quantidades e especificações;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 3.555/ 2000, 3.784/2001, 3.182/2016 e demais normas aplicáveis.

17.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, XXX de XXXXXXX de 2020.

_____

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

_____

EMPRESA XXXXX
CNPJ: _____

Testemunhas:
1ª_____C.I. nº: _____CPF nº: _____
2ª_____C.I. nº: _____CPF nº: _____

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2019
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2020-CPL/UEAP
PROCESSO Nº. 46.000.211/2019-UEAP

No dia XX (XXX) de XXXXXXXXXXX de 2020, a Universidade do Estado do Amapá, registra(m)- se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de veículo, conforme descrições e quantidade de serviços descritos no anexo I, para os veículos que compõem a frota da Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), resultante do Pregão Eletrônico n. 01/2020-CPL/UEAP para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
Este registro de preços tem a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata.

Item	**Especificação Técnica**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Unitário Registrado (R$)**	**Valor Total (R$)**
X			**UND**		
Empresa Vencedora: CNPJ: Endereço: CEP- . Telefones: ( ) / Email: Representante: , CI n. - SSP/ , CPF n.					

_____
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ: 08.186.277/0001-62

_____
EMPRESA XXXXX
CNPJ: _____

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço Domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2020.

_____

Nome e assinatura do declarante

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 46.000.211/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP E EMPRESA XXXXXXXXXXX(CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX), PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CONTRATO Nº 003/2019-UEAP

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP**, ente Jurídico de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.186.277/0001-62, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 650, Centro, nesta cidade, representado por sua Magnífica Reitora, **Kátia Paulino dos Santos**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 264.568- POLITEC-AP e CPF nº 682.968.572-49, na qualidade de Magnífica Reitora da UEAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2444 de 02 de Julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, situada a XXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXXX, Macapá/AP, CEP XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, com fundamento legal na Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Estadual nº 0044/07, Decreto Estadual nº 2648/07, Decreto Estadual nº 3.182/2016, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como no que consta nos autos do processo licitatório nº 46.000.369/2016-UEAP, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2017-CPL/UEAP, na forma das cláusulas e condições seguintes, do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes:

I - Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2020-CPL/UEAP;

II - Ata de Registro de Preços nº XX/2020-CPL/UEAP;

III - Proposta da Contratada, de XX/XX/2020;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de veículo, conforme descrições e quantidade de serviços descritos no anexo i, para os veículos que compõem a frota da universidade do estado do amapá, incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VEÍCULOS

2.1 Os veículos oficiais pertencentes à frota da Universidade do Estado do Amapá, passíveis de prestação dos serviços objeto da contratação, são os listados no quadro abaixo:

QUADRO DE VEÍCULOS			
ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	COMBUST.
01	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	DIESEL
02	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	DIESEL
03	MMC/L200 TRITON GL D	2017/2018	DIESEL
04	RENAULT LOGAN AUTH 1.0	2017/2018	FLEX
05	FORD FIESTA SEDAN 1.6	2013/2013	FLEX
06	ÔNIBUS MARCOPOLO/IDEALE 770	2012/2013	DIESEL
07	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W 8 ON	2013/2013	DIESEL
08	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3 COM DPM	2019	DIESEL

2.2A Frota de Veículos da UEAP poderá ser atualizada através de portaria uma vez que a frota de veículos pode ser renovada durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$xxxxxxx (xxxxxxx Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
2590	107	3.3.90.18	xxxxxxx	xxxxx	**xxxxx**

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1O serviço de manutenção dos veículos da UEAP acima relacionados será executado pela CONTRATADA obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, devendo executar os seguintes serviços:

5.1.1 Manutenção Preventiva: serviços de revisões periódicas que ocorrerão sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

5.1.2 Manutenção Corretiva: serviços que visam reparar avarias; manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

5.1.2.1 O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

j) Direção;

k) Embreagem;

l) Escapamento;

m) Freio;

n) Motor;

o) Regulagem;

p) Suspensão;

q) Transmissão;

r) Retífica de motores.

5.1.2.2 O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro-eletrônico tais como:

h) Alternador;

i) Motor de partida;

j) Motor do limpador de pára-brisas;

k) Eletroventilador;

l) Chicote e lâmpadas;

m) Fusíveis;

n) Regulagem de faróis;

5.1.2.3 A relação de serviços não é exaustiva, podendo abranger outros serviços que forem correlatos ao objeto da contratação.

5.1.2.4 O serviço de manutenção corretiva atenderá, além da parte de funilaria e pintura, recuperação de pára-choques.

5.2 O Serviço de BORRACHARIA deverá acontecer sempre que se fizer necessário, visto não se poder prever a necessidade de ocorrências para este tipo de serviço.

5.3 O Serviço de LAVAGEM será realizado de duas formas diferentes, a seguir:

5.3.2 Lavagem Simples**:** compreende a limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, pára-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.

5.3.3 Lavagem Completa: compreende toda a lavagem simples acrescida de polimento e lavagem do motor.

5.4 Os serviços de manutenção do sistema de AR CONDICIONADO compreendem a limpeza do sistema de aeração, substituição de filtros e peças, verificação do gás refrigerante e outros.

5.5 O serviço de REBOQUE deverá ser fornecido pela CONTRATADA, por meio de carro guincho para remoção dos veículos que não puderem trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos) e a veículos apreendidos que possam ou não trafegar. O referido serviço será prestado em regime de plantão de 24 horas, 07 dias por semana, devendo ser disponibilizado para o CONTRATANTE número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5.1 O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

5.5.2 No município de Macapá: 1 (uma) hora;

5.5.3 Em outras regiões do Estado do Amapá: 2 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo de Macapá.

5.6 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico, sendo a quantidade de horas necessárias para cada serviço, dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares.

5.7 O prazo para execução dos serviços deverá ser informado em cada orçamento, com base na Tabela de Tempo Padrão, conforme item 4.6.

Os serviços somente poderão ser executados pela empresa CONTRATADA mediante Ordem de Serviço emitida pela UEAP, informando os serviços a serem realizados e as características do veículo, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes aos serviços executados sem a devida autorização.

5.8 QUANTIDADE DE SERVIÇOS E PREÇO ESTIMADO DA HORA

LOTE 01 - SERVIÇOS MECÂNICOS				
Item	**Descrição dos Serviços**	**Preço Estimado da Hora Trabalhada**	**Estimativa Anual de Horas**	**Preço Total**
01	Mecânica em geral	250		
02	Elétrica / Eletrônica	150		

03	Lanternagem	50		
04	Retífica de Motor a Diesel	60		
05	Pintura	50		
06	Tapeçaria	10		
VALOR				**R$**

LOTE 02 - SERVIÇOS DE RODAS E DIREÇÃO (Com base na utilização dos veículos - em km)				
Item	**Tipo de Veículo**	**Preço Estimado da Hora Trabalhada**	**Quantidade Estimativa Anual**	**Valor Proposto Anual**
01	Alinhamento de Veículo Passeio		12	R$ -
02	Alinhamento de Veículo Utilitário		20	R$ -
03	Alinhamento de Veículo Micro-Ônibus/Ônibus		20	R$ -
04	Cambagem de Veículo Passeio		16	R$ -
05	Cambagem de Veículo Utilitário		32	R$ -
06	Cambagem de Veículo Micro-Ônibus/Ônibus		24	R$ -
07	Balanceamento de Veículo Passeio		24	R$ -
08	Balanceamento de Veículo Utilitário		40	R$ -
09	Balanceamento de Veículo Micro-Ônibus/Ônibus		72	R$ -
VALOR				

LOTE 03 - SERVIÇOS DE LAVAGEM				
Item	**Tipo de Veículo**	**Valor Estimado**	**Qtd Estimada Anual**	**Valor Proposto Anual**
01	Lavagem Simples Veículo Passeio		24	R$ -
02	Lavagem Simples Veículo Utilitário		24	R$ -
03	Lavagem Simples Micro-Ônibus/Ônibus		12	R$ -
04	Lavagem Completa Veículo Passeio		24	R$ -
05	Lavagem Completa Veículo Utilitário		24	R$ -
06	Lavagem Completa Micro-Ônibus/Ônibus		12	R$ -
VALOR				**R$**

LOTE 04 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA				
Item	**Tipo de Veículo**	**Preço Unitário**	**Quantidade Anual Estimada**	**Preço Total**
01	Troca de Bicos (Veículo Passeio)		16	R$ -
02	Troca de Bicos (Veículo Utilitário)		16	R$ -
03	Troca de Bicos (Veículo Ônibus / Micro-Ônibus)		24	R$ -
04	Montagem e Desmontagem de Pneus		100	R$ -

05	Rodízio de Pneus (Veículo Passeio)		4	R$ -
06	Rodízio de Pneus (Veículo Utilitário)		8	R$ -
07	Rodízio de Pneus (Veículo Ônibus / Micro-Ônibus)		4	R$ -
08	Conserto de Pneus (Veículo Passeio)		10	R$ -
09	Conserto de Pneus (Veículo Utilitário)		10	R$ -
10	Conserto de Pneus (Veículo Ônibus / Micro-Ônibus)		14	R$ -
VALOR				**R$**

LOTE 05 - SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
Item	**Descrição dos Serviços**	**Preço km rodado**	**Km Percorrido Estimado**	**Preço Total**
01	Reboque de Veículo Passeio		150	R$ -
02	Reboque de Veículo Utilitário		3000	R$ -
03	Reboque de Veículo Micro-Ônibus/Ônibus		3000	R$ -
VALOR				**R$**

PEÇAS E ACESSÓRIOS		
Item	**Descrição do objeto**	**Valor anual**

		estimado
01	Peças e Acessórios	R$ 50.000,00
VALOR		**R$ 50.000,00**

TOTAL GERAL		
Item	**Serviços, peças e acessórios**	**Valor anual estimado**
01	Valor Total Anual Estimado Serviços	R$ -
02	Valor Total Anual Estimado Peças e Acessórios	R$ 50.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		**R$ -**

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

a) Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

b) Serviços de lanternagem, pintura e recuperação de pára-choques;

c) Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

d) Retífica de motores;

e) Serviço de Guincho;

f) Borracharia;

g) Lavagem;

h) Geometria, alinhamento e balanceamento;

i) Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no item 3.2.2 (e subitens) como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

6.2. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

6.3. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

6.4. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

6.5. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PEÇAS

7.1. O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da Contratante, conforme relação de veículos (item 2.1);

7.2. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais ou genuínas e sem uso prévio.

7.2.1. Entende-se por peças originais ou genuínas aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas/certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação.

7.3. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento deste, tais como:

7.4. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos;

7.5. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços, salvo se eventualmente ofertado pela subcontratada.

7.6. A CONTRATADA deverá atender eventualmente, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. As peças e acessórios serão fornecidos pelo menor preço obtido junto ao mercado, devendo ser fornecido 03 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributo que incorram à empresa. Este ressarcimento deverá constar da Nota Fiscal de material relativa ao mês de ocorrência ao evento. A aquisição dependerá de prévia autorização do fiscal do contrato.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a CONTRATADA ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

7.9. A CONTRATADA deverá designar representante para atuar junto a UEAP, para tratar de assuntos relacionados aos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

7.10. A CONTRATADA responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do UEAP durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe antes garantida a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

7.11. Todos os serviços de manutenção contemplados neste contrato serão executados conforme Tabela de preços discriminados no cláusula segunda deste contrato.

7.12. Não serão aceitas peças recondicionadas ou de procedência duvidosa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A recepção dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

8.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela UEAP.

8.3. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo Chefe do Setor de Transportes da UEAP, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento dos veículos de modo a verificar o seu correto funcionamento, certificando a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o serviço contratado conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato;

9.2. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes;

9.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato;

9.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de realização dos serviços;

9.5. Manter durante a execução do objeto deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

9.7. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.8. Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação apresentada;

9.9. Comunicar, por escrito, eventual anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

9.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.11. Acatar as decisões e observações realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.12. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualidade do material fornecido;

9.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do procedimento licitatório;

9.14. Manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

9.15. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Impedir que terceiros realizem a prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na realização do objeto deste contrato;

10.3. Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

10.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas por intermédio de profissional especificamente designado para este fim;

10.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DO OBJETO

11.1. No interesse da Administração da Universidade do Estado do Amapá, o objeto do presente contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão designado para fiscalização e acompanhamento do contrato, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.1.1. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item anterior.

12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, após a execução dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura em nome da CONTRATANTE, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

12.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do recebimento por esta Universidade.

12.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da contratação, e na Nota de Empenho.

12.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

12.6. O fornecedor indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.9. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência.

12.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.11. Conforme Decreto Estadual nº 1.278/11, no momento da liquidação da despesa, o fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, bem como a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado do Amapá (PGE/AP);

12.12. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los poderá ser causa de rescisão do contrato;

12.13. Para fins de pagamento, deve-se obedecer o estipulado no Decreto 1.278/2011 em seu art. 7º, inciso I, alínea "c", que faz exigências de regularização à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - Dívida Ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

13.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
13.1.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
13.1.3. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
13.1.4. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

13.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

13.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

13.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

13.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

13.6. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer os mesmos do item 5.1, sendo de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição do objeto é de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Universidade do Estado do Amapá designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

15.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREPOSTO

16.1. Conforme versa o artigo 68 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA deverá nomear e comunicar formalmente ao fiscal do contrato, o seu Preposto, um profissional aceito pela Universidade do Estado do Amapá que será responsável pelo bom andamento dos serviços, possibilitando o imediato atendimento das solicitações efetuadas, servindo de ponte de comunicação entre a CONTRATADA e a UEAP.

16.2. A nomeação do Preposto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

16.3. O Preposto será instruído pela CONTRATADA quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do contrato, assim como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Sanções relativas ao Contrato**:**

17.1.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação;

a) 0,5 % ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na prestação do serviço limitada a incidência de 15 dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato ou cometimento de fraude fiscal;

17.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

17.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente;

17.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE devidamente justificado;

17.5. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada nos termos previstos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, em seus artigos 77, 78, 79 e 80:

19.1.1. Constituem **motivo para rescisão** do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei º 8.666/93;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, **por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a **90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes**, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.1.2. A **rescisão do contrato** poderá ser:

I - determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;
II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - **judicial**, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

19.1.3. A rescisão de que trata o inciso I do item anterior **acarreta as seguintes conseqüências**, sem prejuízo das sanções previstas em Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8/.666/93;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo 1º. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo 2º. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO OBJETO

20.1. O material objeto deste contrato deverá ser entregue no Setor de Material e Patrimônio da Universidade do Estado do Amapá, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 650, Bairro Central, Macapá-AP, em dia de expediente normal, no horário de 08h as 12h e das 14h30min as 18h.

20.2. O recebimento do material deverá ser efetuado pela equipe técnica da Unidade de Serviços Gerais e pelo Chefe do Setor de Material e Patrimônio ou por Comissão designada pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá.

20.3. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão a conferência do material a ser entregue para certificar o cumprimento das exigências constantes no instrumento contratual e anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as especificações do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas, violações ou defeitos observados.

20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.5. A presença da fiscalização CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da CONTRATADA.

20.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do material deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.7. O material deverá ser entregue, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

20.8. A atestação das Notas Fiscais/faturas referentes ao fornecimento do material caberá ao Chefe do Setor de Material e Patrimônio, ou outro servidor designado para esse fim, pela CONTRATANTE.

20.9. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Conforme determina a Lei nº 8.666/93, o extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, providenciado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligência nas instalações da CONTRATADA, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas;

23.2. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto deste contrato e em suas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE;

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Macapá, _____ de 2020.

_____	_____
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos	XXXXXXXXXXXXXX
Universidade do Estado do Amapá - UEAP	CNPJ Nº XXXXXXX/000x-XX
CONTRATANTE	**CONTRATADA**